



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

P A Ç O M U N I C I P A L

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº 146/86

Súmula:- Dispõe sobre procedimentos Orçamentários a serem adotados em decorrência do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, item I, da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986 e o disposto no Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

### D E C R E T A :

Art. 1º - Em decorrência do disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, ficam as receitas e despesas constantes do orçamento, aprovado pela Lei nº 103/85 de 24-11-1985, convertidos em cruzados, mediante a multiplicação dos valores em cruzeiros pelo fator de conversão igual a 0,85600, a partir de 03 de março de 1986.

Parágrafo Único - O procedimento de que trata este artigo aplica-se também aos créditos adicionais abertos neste exercício, até a data de 28 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - A fim de proceder os ajustes necessários conforme o contido no artigo anterior, observar-se-á:

I - Os valores dos empenhos pagos até o dia 28 de fevereiro de 1986, obedecerão a relação de Cr\$. 1.000 para Cz\$ 1,00;

II - para os empenhos emitidos em cruzeiros a serem pagos após aquela data, aplicam-se as normas de conversão estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Parágrafo Único - Caso ocorra saldo negativo em qualquer dotação, por força deste ajuste, deverá ser procedida a abertura de crédito suplementar, a fim de torná-la suficiente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

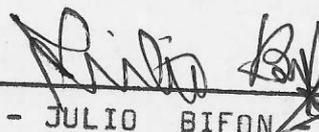
Fls. 02

Art. 3º - O órgão incumbido da elaboração do orçamento procederá as alterações nos anexos de receita e despesa constantes do Orçamento, a fim de adequá-los às disposições do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - As disposições do presente, aplicam-se à Autarquia Municipal de Serviços Públicos -AMUSEP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 1986

  
- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal